



FUNPRAMA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO PAULO SILVA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 60b56826-d847-42e6-bac2-4aa70647e18f

RES Nº 216/2023 TCE/PE

ANEXO X

ITEM 16

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de provas e de direitos e atendendo ao item 16 da Resolução 216/2023-TCE-PE que não que não houve irregularidades apresentadas em auditorias internas junto ao Fundo Previdenciário de Amaraji-PE no exercício de 2023.

Amaraji, 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO SILVA DE ANDRADE

GERENTE PREVIDENCIÁRIO

23 de JULHO

de 1868